



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 01/2026

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 8 DE JANEIRO DE 2026**



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-8
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	9-17
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	17

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 1/2026

Data da Reunião: Oito de janeiro de dois mil e vinte e seis

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Nove horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas

Secretariou a reunião: Pedro Miguel Gomes da Silva

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião cumprimentou todos os presentes e desejando a todos um bom ano. Deu a conhecer dois novos assuntos a discutir na reunião. O primeiro referente ao pedido apresentado pela ADERE para usar as instalações do centro de negócios, justificado pelas obras que estão a decorrer no solar do vinhão. O segundo assunto refere-se à indicação dos representantes da autarquia nos órgãos sociais da EPRALIMA, assim, para a Assembleia Geral é indicado o sr vereador José Alfredo Oliveira, para o conselho fiscal a sra vereadora Diana Sequeira e para a direção o sr vereador José António Silva.

Faz referência às atividades desenvolvidas desde a última reunião, com destaque para a programação da iniciativa EmBarca no Natal e o mercado de Natal, sentindo-se muito mais o espírito natalício, com muitos visitantes, apesar do tempo chuvoso que se fez sentir. Em termos de atividades realçou a prestação da academia de música, a escola de ballet e a representação dos encarregados de educação, deixando um voto de congratulação e agradecimento pelo envolvimento coletivo. Fez referência aos diversos jantares de Natal onde marcou presença. Destacou ainda a atividade da passagem de ano, salientando que é uma atividade que deve ser mais desenvolvida para assinalar melhor esta data.

Prossegue a sua intervenção referindo-se à reportagem realizada pela equipa do programa "Praça da Alegria da RTP" no espaço do mercado de Natal, agradecendo a presença do Rancho Folclórico de S. João, Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas e outras pessoas presentes. Destaca o evento "Anda à Varanda" que realizará nos próximos dias nove e dez do corrente mês, levado a cabo pelos "Gaiteiros de Bravães" da Associação "Os Canários de Bravães", em parceria com o município.

Tomou da palavra a sra vereadora Irene Dantas, começando por mencionar que se apercebeu na última Assembleia Municipal de uma fiscalização por parte da Autoridade Tributária ao município. Questionou qual o motivo dessa fiscalização, sendo esclarecida de imediato pelo Sr Presidente, tratando-se de uma ação de fiscalização de rotina. Prosseguiu a sua intervenção, questionando o motivo de há dois anos a esta parte não se realizar a corrida de S. Silvestre. Respondeu a sra vereadora Diana Sequeira, referindo que era uma atividade desenvolvida pela associação "ECOBARCAVENTURA", que tem estado sem atividade. Relativamente às atividades de Natal, questiona o motivo de alteração do anunciado pelo município para a passagem de ano,



nomeadamente o DJ Sally. Quanto ao mercado de Natal correu muito bem na sua opinião, inclusive a roda gigante, apenas questiona a ausência de música de época pelas ruas da vila. A sra vereadora Rosa Arezes respondeu, dizendo que a troca de DJ se deveu a um equívoco na comunicação, alegando o DJ Sally que nunca passa o ano fora da família, o que motivou a reprogramação. Em relação à música nas ruas, foi uma constante durante a época natalícia, o facto de estar mais baixa tem a ver com as solicitações dos moradores. A sra vereadora Irene termina a sua intervenção, questionando o Sr presidente sobre a situação do PDM. O Sr presidente informou que este processo tem estado em negociação com a CCDRN e restantes equipas, tendo sido dos maiores críticos em defesa de Ponte da Barca. Há uma reunião agendada para a próxima quinta feira e que posteriormente quer apresentar o plano aos Srs Vereadores, tendo já reunido com os Srs Presidentes de Junta. Prevê fechar este processo dentro de dois a três meses. Considera este assunto de extrema importância, sendo que há muita gente com pretensão de construir no nosso concelho.

Os restantes vereadores tomaram da palavra para cumprimentar os demais e desejar a todos um bom ano de dois mil e vinte seis.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ADEREPENEDA GERÊS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS

- Aprovação de minuta -

12.4. - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA PARA OS ÓRGÃOS DA ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA (EPRALIMA)

- Proposta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos na Ordem de Trabalhos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Diana Sequeira por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezanove de dezembro do ano findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 07/01/2026, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....722.256,97€

Dotações Não Orçamentais.....487.437,98€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 3501 a 4230 inclusive, no valor de 1.902.287,34€.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 12/12/2025 e o dia 30/12/2025, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:



- Cabimentado:-242.515,37 €
- Compromissado:-75.039,33 €
- Pago:2.291.732,39 €
- Operações não Orçamentais:3.080,64 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - REVISÃO DE PREÇOS (12_2024) INTERVENÇÃO BAIRRO DE AGRELOS PROGRAMA 1º. DIREITO

- Presente informação interna da Unidade de Obras Públicas e Gestão de Contratos, que se transcreve, registada sob o nº 4349, em 10/10/2025: "Uma vez que o Regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços conjugado com o CCP, obriga à revisão de preços de empreitadas de obras publicas informam os serviços o seguinte e com o qual se concorda:

"Em cumprimento das disposições descritas nos art.º 300º e 399º do CCP e no Caderno de Encargos da empreitada, cumpre-me informar que o valor provisório do cálculo atualizado à presente data, da revisão de preços dos Autos de Medição nº1 a 11 da obra "Intervenção Bairro de Agrelos programa 1º. Direito" é de 46.491,35€ (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um euros e trinta e cinco Cêntimos). a favor do empreiteiro"

Em anexo apresentam-se as folhas de cálculo automático elaborado com base nos índices conhecidos e nos dados da empreitada.

O órgão competente para a decisão, é a Câmara Municipal, assim, propõe-se a sua aprovação nos termos da presente informação, para posterior notificação do adjudicatário." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar o proposto pelos Serviços. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Maria Natália Pimenta Leitão Martins, a requerer o deferimento do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T5, piscina e muro de vedação, sito na Rua da Pena, freguesia de S. Pedro - Processo LE-EDI 73/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-11-2025.

António do Cabo Magalhães, a requerer o deferimento do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3, sito na Rua de Fonte Cova, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 57/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 11-12-2025.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Angelina Maria Prazeres Afonso, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e alteração de edifício destinado a arrumos, sito no Beco do Côto, freguesia de Azias - Processo LE-EDI 45/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04-11-2025.

8.3. PROJETOS DE LEGALIZAÇÃO

Paulo Jorge Menezes Fernandes, a requerer o deferimento da legalização das alterações ao projeto licenciado pelo LE-EDI 46/2021, para o prédio sito na Rua da Escola n.º 86, freguesia de Nogueira - Processo OP-LEG 23/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 11-12-2025.

8.4. - PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Manuel Taveira Gomes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades (conjunto) da comunicação prévia da construção de uma piscina, sito na Rua da Mota n.º 334, freguesia de Crasto, Processo OP-CP 19/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 11/03/2025.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE LAVRADAS

- Proposta -

- Na sequência de pedido formulado, através de ofício registado sob o nº 11087, em 4/09/2025, pelo senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fabrica de Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoio financeiro para a intervenção no reforço nas obras da Capela de São Mamede.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas.

Subvenção de protocolo para apoio à associação que se cifra no montante de 2.500,00€ (euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 25 de novembro de 2025.

O Vereador da Câmara Municipal,

José Alfredo Oliveira

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE LAVRADAS

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Fabrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas, pessoa coletiva nº 501539425, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre José Filipe Oliveira de Sá e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Fabrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fabrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas, acordam o apoio financeiro à referida instituição para o reforço nas obras da Capela de São Mamede.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Fabrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas, o valor total de 2.500,00 €, com IVA incluído, sendo que este valor será pago até ao final do ano 2025, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso _____, e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

A Fabrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Fabrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas,

José Filipe Oliveira de Sá"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.2. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE OLEIRENSE

- Proposta -

- Na sequência de pedido formulado, através de email registado sob o nº 6292/2025, pela senhora Vereadora, Diana Sequeira, foi presente, a proposta que se transcreve: "Considerando que na passada reunião de executivo de 24/07/2025, foi aprovada uma proposta de minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Ponte da Barca e a "Associação Juventude Oleirense", pessoa colectiva 515413925, que entre outras questões, previa uma subvenção financeira para apoio à iniciativa no montante de 7.500,00 euros;

Considerando que na fase de elaboração de proposta foi considerado e proposto pelos serviços municipais um apoio à iniciativa no montante de 10.000,00 euros, tendo sido enviado para cabimentação esse mesmo valor;

Considerando que tanto os serviços, como a entidade beneficiária identificaram esta diferença de valores como um claro lapso de escrita;

Proponho:

- A retificação da minuta de protocolo de colaboração, considerando o valor correto proposto pelos serviços e já cabimentado no valor de 10.000,00 euros ;

Junta-se para análise cabimentação e minuta retificada.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de janeiro de 2026.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE OLEIRENSE

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Juventude Oleirense, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Juventude Oleirense, com o número de identificação de pessoa coletiva 515413925, sediada no Rua de Oleiros nº 1450, freguesia de Oleiros do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Ivo Rodrigues.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e Associação Juventude Oleirense, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários às atividades da "OLEIROS BEERFEST".

2 - Associação Juventude Oleirense, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

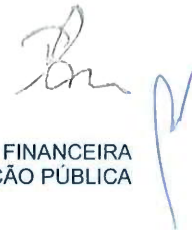
Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Juventude Oleirense, a verba de 10.000,00€ (dez mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.



Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

Associação Juventude Oleirense obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.

Associação Juventude Oleirense participará em duas atividades promovidas pelo município. A participação será acordada entre as partes.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente Associação Juventude Oleirense

Ivo Rodrigues”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ADERE-PENEDA GERÊS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS

- Aprovação de minuta -

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo, que se transcreve, anexa à entrada 289/2026 EXT, em 06/01/2026: "Considerando :
- O pedido de cedência de instalações apresentado pela Adere-Peneda Gerês- Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês;
- Que a ADERE- Peneda Gerês é uma entidade privada sem fins lucrativos, que desenvolve a sua actividade nas regiões dos cinco concelhos abrangidos pelo Parque Nacional da Peneda Gerês;
- Que a sua actuação centra-se no desenvolvimento de projectos financiados pela Comunidade Europeia e pelo Estado Português, com o intuito de contribuir para a melhoria das condições de vida das populações residentes e para a valorização e conservação do Património Natural e Construído. Com a implementação destes projectos consegue também promover e divulgar as regiões a nível externo, quer junto dos visitantes e turistas que procuram os serviços da Central de Reservas da ADERE Peneda Gerês como através da publicação de anúncios promocionais em jornais regionais e nacionais e da realização e participação em feiras (em Portugal e em Espanha);
- Que paralelamente desenvolve ações de Formação Profissional para residentes nas Regiões do PNPG (condição preferencial) com a finalidade de dotar os participantes de conhecimentos que lhes permitam melhorar o seu desempenho profissional ou criar novas fontes de rendimento complementares à agricultura;
- Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09. na redação atual;
- As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência e Promoção do desenvolvimento (alínea d), e) e m) do n.º2 do citado art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12.09);

Entre

O Município de Ponte da Barca, Pessoa Coletiva n.º 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Ponte da Barca, adiante abreviadamente designada por CMPB e aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1, f) e h), do n.º2, do art. 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro,



E

Adere-Peneda Gerês- Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Pessoa Coletiva n.ºcom sede no Edifício sito na Rua D. Manuel I s/n, 4980 - 649 Ponte da Barca, adiante abreviadamente designada por ADERE- Peneda Gerês e aqui representada pelo Presidente da Direção, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE;

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca cede à Segunda outorgante, a título gratuito, a utilização de uma sala, no primeiro piso, do prédio designado por "Centro de Negócios e Empreendedorismo de Ponte da Barca ", sito no Largo da Misericórdia, de que é proprietário, na União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, exclusivamente para as suas instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para concretização do objeto do presente Protocolo, compromete-se a Segunda outorgante a:
 - a) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, utilização e segurança;
 - b) Facultar o seu exame, sempre que lhe for solicitado, tolerando quaisquer benfeitorias que sejam necessárias e da competência do Município, bem como quaisquer outras informações;
 - c) Não a aplicar a fim diverso daquele a que se destina, especificado na cláusula anterior;
 - d) Não fazer dele uma utilização imprudente;
 - e) Não proporcionar a terceiro o seu gozo, salvo autorização expressa, por parte do Primeiro outorgante;
 - f) Avisar imediatamente, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou que ameaça algum perigo;
 - g) Findo o Protocolo, desocupar o espaço e a restituí-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
2. Compromete-se o Município de Ponte da Barca a entregar as respetivas chaves.
3. Quaisquer outras obras ou benfeitorias, que a Segunda outorgante pretenda efetuar, só poderão ser levadas a cabo, desde que submetidas, por escrito, à apreciação do Município e respetiva autorização.
4. Em qualquer caso, não assistirá à segunda outorgante o direito de pedir por elas qualquer indemnização ou invocar direito de retenção.
5. A Segunda outorgante é responsável por todos e quaisquer prejuízos causados no espaço cedido, designadamente resultantes da sua atividade.

6. A cedência é a título precário, não ficando em caso algum, sujeita às leis reguladoras da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cedência de utilização é efetuada pelo período de seis meses, por forma a que estejam reunidas as condições de climatização do espaço e a conclusão das obras que estão em curso no edifício sito na Rua D. Manuel I.

CLÁUSULA QUARTA

Sempre que se verifique ser necessário e mediante acordo a estabelecer entre os outorgantes, poderá o presente Protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de Adenda.

CLAUSULA QUINTA

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal, implicando a reversão imediata dos bens cedidos à posse desta, e a deixar o espaço livre e desocupado, logo que a segunda outorgante seja notificada para o efeito, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos.

2. O presente protocolo pode ser objeto de rescisão unilateral pela Câmara Municipal, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA SEXTA

É lícito a qualquer das partes denunciar o presente Protocolo, devendo para o efeito comunicar o facto à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias, da data do termo." ----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, supra transcrita. -----

12.4. - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA PARA OS ÓRGÃOS DA ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA (EPRALIMA)

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 614/2026: "Nos termos do Art.º 33.º, n.º 1, alínea oo) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro e da representação dos novos órgãos autárquicos resultante das Eleições Autárquicas de 12 de Outubro de 2025, propõe-se a nomeação dos representantes do Município de Ponte da Barca para os órgãos da Escola Profissional do Alto Lima (EPRALIMA) para o mandato 2026/2029:

José Alfredo Oliveira

José António Silva

Diana Isabel Sequeira

Volvida a a sua aprovação, proceda-se nos termos do Art.º 158.º, do Código do Procedimento Administrativo, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01, e do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal em sua reunião deliberou designar os representantes do município de Ponte da Barca junto da EPRALIMA.

Ponte da Barca, 8 de Janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

